



EDITAL PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid/UFG

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID),
EDIÇÃO 2022

EDITAL PROGRAD Nº 13/2023

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando a seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 23/2022.

O presente edital visa selecionar discentes bolsistas e voluntários, constituindo também o cadastro de reserva dos subprojetos aqui listados para o PIBID/UFG. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O início das atividades está previsto para novembro de 2022, mas poderá sofrer alterações, conforme orientações da CAPES.

1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do PIBID/UFG (<https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid>).

1.3 Este edital segue o cronograma a seguir:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	12 de abril de 2023
Inscrição dos candidatos às bolsas do PIBID/UFG	12 a 30 de abril de 2023
Publicação final das inscrições	03 de maio de 2023
Avaliação e seleção dos bolsistas	04 a 08 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	10 de maio de 2023
Período para interposição de recursos	Até 11 de maio de 2023
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	12 de maio de 2023

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do PIBID, Edital CAPES 02/2020, estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

CAMPUS GOIÂNIA				
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto		Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas cadastro de reserva
ARTES	Licenciatura em Arte Cênica	8*	2	Sim
	Licenciatura em Música	8*	-	
BIOLOGIA		-	-	Sim
SOCIOLOGIA		2 + 8*	-	Sim
EDUCAÇÃO FÍSICA		6*	4	Sim
FILOSOFIA		8*	-	Sim
GEOGRAFIA		7*	2	Sim
LETRAS PORTUGUÊS		4*	6	Sim
INTERDISCIPLINAR: LÍNGUAS ADICIONAIS – Inglês, Espanhol e Francês		11*	-	Sim
MATEMÁTICA		8*	-	Sim
QUÍMICA		3	-	Sim
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS				
Curso de Licenciatura/Subprojeto		Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas cadastro de reserva
INTERDISCIPLINAR	Educação do Campo	2 + 16*	-	Sim
	Filosofia			
	Pedagogia			

* Conforme disposto neste edital, na Segunda Chamada do Edital N. 23/2022 da CAPES que concede mais cotas de bolsas para o Pibid/UFG e no item 11.4 do Edital N. 23/2022 da CAPES, que define a necessidade de haver estudantes selecionados para agrupamento com 8, ou 16, ou 24 bolsistas para a implementação do subprojeto, caso não haja aprovação de estudantes para atingir os quantitativos múltiplos de 8, a formação do núcleo não se efetivará e, portanto, não será possível implementar a bolsa.

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Residência Pedagógica – RP etc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto bolsa permanência.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.

3.5 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

3.6 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

3.7 Somente poderá participar desta seleção o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.8 O estudante deve ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.

3.9 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 horas mensais para desenvolvimento das atividades do PIBID.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

VII – Desenvolver atividades de iniciação à docência numa perspectiva da ação colaborativa entre universidade e escola.

5. DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 83/2022, são objetivos do programa:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa.
- II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 30 horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discente.
- III. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- IV. Informar o Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID.
- V. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- VI. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- VII. Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID.
- VIII. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- IX. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID.
- X. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- XI. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- XII. Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.
- XIII. Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados do PIBID.
- XIV. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFG ou pela CAPES.
- XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- XVI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa do PIBID estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura a ingressar no programa;
- c) dedicar pelo menos 30 (trinta horas) mensais para as atividades do PIBID.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO I deste edital) atendendo a todas as etapas, informações e documentos solicitados no item 7.2, que deverão ser encaminhados pelo e-mail correspondente ao subprojeto na relação do quadro a seguir:

CAMPUS GOIÂNIA		
Área/CursodeLicenciatura/Subprojeto		E-mail para realizar a inscrição
ARTES	Licenciatura em Arte Cênica	joana.abreu@ufg.br
	Licenciatura em Música	criscarvalho@ufg.br
BIOLOGIA		sisendin@ufg.br
SOCIOLOGIA		marcela.amaral@ufg.br
EDUCAÇÃO FÍSICA		lenin@ufg.br
FILOSOFIA		almiroschulz@ufg.br
GEOGRAFIA		adrianaolivia@ufg.br
LETRAS PORTUGUÊS		edna_faria@ufg.br
INTERDISCIPLINAR: LÍNGUAS ADICIONAIS – Licenciaturas em Espanhol, Francês e Inglês		alexbadim@ufg.br
MATEMÁTICA		jaqueline@ufg.br
QUÍMICA		claudiobenite@ufg.br
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS		
Curso de Licenciatura/Subprojeto		E-mail para realizar a inscrição
INTERDISCIPLINAR – Licenciaturas em Filosofia, Educação do Campo e Pedagogia		brunacardoso@ufg.br

7.2 São informações e documentações que constam no formulário:

- Justificativa de participação no PIBID/UFG;
- Histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso) e comprovante de matrícula para os ingressantes em 2023-1;
- cópia do RG (frente e verso);
- cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato.

7.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire de Educação Básica, embora não seja necessário para inscrição, é obrigatório para o ingresso no subprojeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos ficará a critério dos coordenadores dos subprojetos relativos aos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes ao PIBID acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral definido no quadro a seguir e justificativa de participação descrita no formulário de inscrição.

8.3 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em **horário e local** determinados pelos coordenadores dos subprojetos, estará automaticamente desclassificado.

8.4 A modalidade do exame oral a ser realizado no processo de seleção está descrita no quadro a seguir:

CAMPUS GOIÂNIA		
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto	Modalidade da entrevista	
	Online	Presencial
Arte		X
Interdisciplinar: Línguas Adicionais	X	
Matemática		X
Biologia		X
Educação Física	X	
Geografia	X	
Letras Português	X	
Química		X
Sociologia	X	
Filosofia Goiânia	X	
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS		
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto	Modalidade da entrevista	
	Online	Presencial
Interdisciplinar	Filosofia	X
	Educação do Campo	
	Pedagogia	

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (exame oral e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$\text{NF} = \frac{\text{JP} + \text{EO}}{2}$$

Legenda:

NF: Nota Final

JP: Nota da Justificativa de Participação no Pibid/UFG de zero a dez

EO: Nota do Exame Oral de zero a dez

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior nota da justificativa de participação e, persistindo o empate, utilizar a maior nota do exame oral, persistindo o empate, utilizar a maior idade do candidato.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital e no Edital N. 23/2022 da CAPES, no item 11.4 que define a necessidade de agrupamento com 8, ou 16, ou 24 bolsistas para a implementação do subprojeto.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da seleção. Para isso, devem enviar requerimento devidamente fundamentado, no período previsto no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio que será disponibilizado na página do PIBID: <https://prograd.ufg.br/p/42683-pibid>.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PIBID/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. Isael Elias Trindade

Pró-Reitor de Graduação